

Jornal: 9 Bandaisante Edição: 688 PG: 5 Data 09, 07,10 a T

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO

Rúbrica

LEI N.º981/2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Unidade Orçamentária vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE CÓDIGO **RECURSO VALOR** TRABALHO **ECONÔMICO** 1090-16.482.9001.2.080 3.3.90.32.00 Próprio 100.000,00 1090-16.482.9001.2.080 3.3.90.32.02 Royalties 50.000,00 TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO 150.000,00

2° - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

PROGRAMAS DE CÓDIGO **VALOR RECURSO FICHA TRABALHO ECONÔMICO** 1060-16.482.9001.2.080 3.3.90.32.00 Próprio 68 100.000,00 1060-16.482.9001.2.080 3.3.90.32.02 Royalties 69 50.000.00 TOTAL DE ANULAÇÃO 150.000,00

- 3º Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2010.
- 4º Os recursos não utilizados poderão retornar as fichas que deram origem às anulações utilizadas para o atendimento da abertura do presente Crédito Especial.
- 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2010.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL